Anexo do Of. nº 185/93-G.P.
S. Vicente 15/6/93

# Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Nº Geral 1801/93
Nº Arquivo 23/93
Nº PL 19/93
Nº Processo 139/93

Lei N.º 167-A

Autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, de área da Praia do Itararé, para instalação e funcionamento de um parque de diversões e dá outras providências. Proc. nº 7876/93.

Luiz Carlos Pedro, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso, a título precário, de área da Praia do Itararé, neste Município, para instalação de um parque de diversões, que funcionará no período de 11 a 27 de junho do corrente ano, durante a realização do "Festão Junino", promoção da Secretaria de Turismo da Prefeitura Municipal de São Vicente, obedecidas as normas sanitárias aplicáveis.

**Art. 2º** - A permissão de uso de que trata esta Lei somente se efetivará mediante procedimento licitatório próprio, na forma da lei.

**Art. 3º** - A fim de suportar as despesas decorrentes da instalação e manutenção do "Festão Junino", o permissionário destinará parte da renda que auferir durante a realização do evento.

**Parágrafo único** - Para fiscalizar a destinação da renda de que trata o "caput", o Prefeito Municipal designará Comissão de 5(cinco) membros, indicados por entidades beneficentes que montarem barracas para comercialização de produtos típicos no "Festão Junino".

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 09 de junho de 1993.

LUIZ CARLOS PEDRO
Prefeito Municipal

Proc. 139/93